



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 062/CAE-EMAER/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTELIGENTE E INTEGRADO PARA DEFESA DOS
AQUARTELAMENTOS

EMPRESA A F PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

PAG Nº 67106.000995/2023-04
PAG ORIGINAL 67106.001669/2021-44



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO Nº 062/CAE-EMAER/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
062/CAE-EMAER/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO ESTADO-MAIOR DA
AERONÁUTICA E A EMPRESA AF PRODUTOS E
SERVIÇOS EIRELI.**

A União, por intermédio do **Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER)**, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco M - 2º, 4º, 5º e 6º Andares, Brasília-DF – CEP 70.045-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0054-12, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ivomberg Ribera Ambrósio Cel Inf R/1, designado pela Portaria EMAER nº 63-T/GABEM, de 08 de dezembro de 2022, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 229, de 14 de dezembro de 2022, portador da Carteira de Identidade nº 358.321 / COMAER, e CPF nº 033.708.378-97, doravante denominada CONTRATANTE, e a **AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, nº 632, Olaria, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.021-300, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 12.928.655-5, e CPF nº 056.964.917-07, tendo em vista o que consta no Processo nº **67106.001669/2021-44** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **63/CAE/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários à implantação e manutenção dos sistemas inteligente e integrado para defesa dos aquartelamentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Magnetic door Lock – Maximum Thrust: 280 kg Linear Thrus - Power Supply: 12VDC /24VDC	UN	1	R\$ 1.011,00	R\$ 1.011,00
4	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Bracket for : Magnetic door Lock for 280 Kg	UN	1	R\$ 365,00	R\$ 365,00
5	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Output Contact: NO/NC/COM Contact - Structure: aluminum alloy panel, metal button - Current Rating: 1A@12VDC Max	UN	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
6	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Output Contact: NO/NC/COM Contact - Current Rating: 1A@12DC Max	UN	6	R\$ 637,00	R\$ 3.822,00
7	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Fingerprint Reader Optical, Backlight - Resolution 500 dpi - Communication Interface USB 2.0 - Operating Voltage 5 VDC, 300mA	UN	2	R\$ 2.261,00	R\$ 4.522,00
8	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Reader - Power Supply 12V DC - Working Current ≤500mA - Reading Frequency 13.56MHz - Reading Range ≤1mm – Audio Alert Beeper	UN	1	R\$ 911,00	R\$ 911,00
9	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Storage: cards information: 100,000 - access control events : 300,000 - Accessible Card Reader: 8 Card Readers (RS485 Interface) and 4 Card Readers (Wiegand Interface) Connectable Uplink Communication Interface: TCP/IP Network Interface and RS-485 Interface Downlink Communication Interface: RS-485 and Wiegand (W26/W34) Output Interface: Lock Relay×4, Alarm Relay×4 Input Interface: Alarm Input×4, Door Sensor×4, Exit Button×4, Case Input×8, Tamper Alarm ×1 General Working Voltage: DC 12V/1A Power Consumption: ≤4W(Without Load); ≤100W(with Load) LED Indicator:	UN	1	R\$ 8.916,00	R\$ 8.916,00
17	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: fonte	UN	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00

	12V 10A para sistemas de cftv e ou controle de acesso, FULL HANGE 100 A 220 vca, saída de tensão estabilizada, proteção contra curto, sobrecarga				
19	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Image Sensor: 1/2.8" Progressive Scan CMOS - Signal System: PAL/NTSC - Min. Illumination: Color: 0.005 lux @(F1.2, AGC ON), 0 lux with IR - Shutter time: 1/3 s to 1/100,000 s - Slow shutter: Support - Lens Mount: M12 - Adjustment Range: Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 90°, rotate: 0° to 360° - Day & Night: IR cut filter with auto switch - Wide Dynamic Range: 120 dB - Digital noise reduction: 3D DNR - Compression Standard: Video Compression: H.265/ H.264 MJPEG - Video bit rate: 32Kbps ~ 16Mbps - Image - Max. Image Resolution: 1920 x 1080 – Frame Rate: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280x720), 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280 x 960, 1280x720) - Sub Stream: 50Hz: 25fps (640 x 480, 640 x 360, 352 x 288), 60Hz: 30fps (640 x 480, 640 x 360, 352 x 240) Third Stream: 50Hz: 25fps (1920 x 1080, 1280x720, 640 x 360, 352 x 288), 60Hz: 30fps (1920 x 1080, 1280x720, 640 x 360, 352 x 240) - Image Enhancement: BLC/3D DNR - Image Settings: Rotate Mode, Saturation, Brightness, Contrast, Sharpness adjustable by client software or web browser - ROI: Support 1 fixed region for main stream and sub stream separately - Day/Night Switch: Auto/Scheduled - General Function: One-key reset, Anti- Flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, Communication Interface: 1 RJ45 10M / 100M Ethernet interface - On-board storage: Built-in Micro SD/SDHC/SDXC slot, up to 128 GB	UN	16	R\$ 2.100,00	R\$ 33.600,00
55	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: Formato 3,5". Capacidade 6TB. Interface: SATA de 6 Gb/s. Resistente à corrosão: Sim. Ciclos de carga/descarga: 300.000. MTBF: 1.000.000 Hr.	UN	1	R\$ 2.576,00	R\$ 2.576,00
89	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: 4 PARES trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, 5,2mm, massa líquida 31 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68;	UN	445	R\$ 9,70	R\$ 4.316,50
134	Serviço de implementação de sistema integrado de defesa dos aquartelamentos composto por: manutenção ou atualização em sistemas de CFTV IP e ou controle de acesso e ou alarme de intrusão e ou alarme de incêndio incluindo substituição de peças	UN	33	R\$ 2.169,00	R\$ 71.577,00
TOTAL DO CONTRATO:					R\$ 140.802,50





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, conforme **item 1.5 do Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, com início na data de **18/04/2023** e encerramento em **18/04/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 140.802,50 (cento e quarenta mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120111

Fonte: 1050000140

Programa de Trabalho Resumido: 168919

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340100

Empenhos: 2023NE002014

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, **com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, no valor de **R\$ 7.040,12** (sete mil, quarenta reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**.

7.2. **O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência nº 006/SMP/2021**, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – CONFORMIDADE COM AS LEIS

15.1. As Partes declaram que tem conhecimento e cumpriram e continuarão a cumprir a Lei nº 12.846/2013 - sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, todas as leis, decretos, regulamentos e regras internas que sejam aplicáveis a qualquer uma das Partes com relação às obrigações e atividades estabelecidas neste Contrato.

15.2. Além disso, cada Parte declara que, em relação a este Contrato, não ofereceu, prometeu ou autorizou, nem oferecerá, fará, autorizará ou prometerá, direta ou indiretamente, qualquer pagamento impróprio ou corrupto (ou de outra forma, de forma corrupta ou imprópria, fornecer algo de valor) a qualquer pessoa, incluindo terceiros. Isso inclui oferecer, fazer, prometer ou autorizar qualquer benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, executivo, representante, agente ou representante da outra Parte, a qualquer cliente real ou potencial de qualquer das Partes.

15.3. Cada Parte concorda em fazer e manter registros precisos e razoavelmente detalhados sobre seu desempenho e pagamentos feitos em relação a este Contrato. Cada Parte elaborará e manterá um sistema de controles contábeis internos suficientes para atender aos requisitos contábeis e satisfazer as leis do país onde está incorporado.

15.4. Cada Parte informará a outra Parte, na medida permitida pelas leis aplicáveis, de qualquer situação da qual tenha conhecimento que possa resultar em violação desta cláusula de Conformidade com as Leis.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS

17.1. Termo de Referência nº 006/SMP/2021.

17.2. Proposta comercial da Contratada.

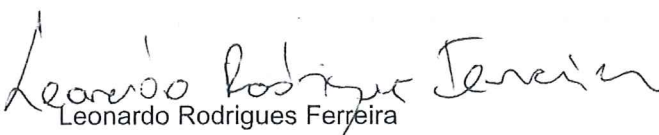
18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.


Ivomberg Ribera Ambrósio Cel Inf R/1
Ordenador de Despesas do EMAER


Leonardo Rodrigues Ferreira
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Horácio de Oliveira Mões Cel Int R/1
Agente de Controle Interno


Thalles Victor Silva Asp QOCon AQV
Fiscal do Contrato